



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

SEGOV
PUBLICADO EM
23 / 12 / 2020

Lei Municipal Nº 619/2020

De 23 de dezembro de 2020

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado para o exercício financeiro de 2020, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.249.633,83 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decreta, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 584/2019 de 05/11/2019, no valor global de R\$ 3.249.633,83 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), que será consignado à estrutura de custos da Secretaria e Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.361.0002.2.100			
05.35 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	18	3.249.633,83
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES				3.249.633,83

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 3.249.633,83 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), conforme detalhamento a seguir:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

2/2

SEGOV
PUBLICADO EM
23/12/2020

ANULAÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.361.0002.2.100 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	19	1.000.000,00
		3.1.90.94	19	195.786,91
		3.1.91.13	19	553.000,00
	12.365.0002.2.101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	3.1.90.11	19	630.973,07
		3.1.90.94	19	245.179,18
		3.1.91.13	19	220.693,25
05.35 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0002.6.272 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.11	19	60.092,67
		3.1.91.13	19	21.113,64
	12.367.0002.6.270 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	3.1.90.11	19	238.868,38
		3.1.91.13	19	83.926,73
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÕES				3.249.633,83

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis Municipais nº 489/2017 e 575/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal da Educação e respectiva Unidade Orçamentária/ Fundo Municipal de Educação, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referida Unidade Orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 23 de dezembro de 2020.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Maria Natálice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento

Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento